



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO NO BIÊNIO 2023 A 2025

I - DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - Este Regulamento contém as normas para realização da eleição do Coordenador e do subcoordenador do Curso de Administração do Campus Nova Gameleira, em observância as orientações da CELC, o PP-061 e o disposto na Resolução CD-022/17, de 28 de junho de 2017; na Resolução CD-034/03, de 18 de junho de 2003 e na Resolução CEPE-21/09, de 9 de julho de 2009.

Art. 2º - Poderão se candidatar aos cargos de coordenador e subcoordenador os docentes que:

- (i) pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG e que estiver em efetivo exercício no Curso de Bacharelado em Administração;
- (ii) estiver lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA);
- (iii) possuir, no mínimo, o título de Mestre; e, ainda,
- (iv) estiver em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas, com dedicação exclusiva.

§ 1º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Não poderão se candidatar os docentes que estiverem com processo de afastamento aberto e aprovado pelo Departamento.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, designada pela Resolução DCSA 15/22, de 14 de setembro de 2022, ficará encarregada de organizar todas as etapas do processo eleitoral.

Art. 4º - São eleitores para escolha do coordenador(a) e subcoordenador(a):

I – os docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados no Departamento que ofertar a maior carga horária de disciplinas profissionalizantes referentes à área de conhecimento específica do Curso;

II – os docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados nos Departamentos que ofertam disciplinas não-profissionalizantes da área de conhecimento específica do Curso, e que tenham ministrado pelo menos uma disciplina no Curso nos últimos 3 (três) semestres letivos;

III – os discentes regularmente matriculados no Curso.

§1º A classificação dos candidatos concorrentes dar-se-á de acordo com o índice percentual de votação alcançado por cada um, conforme a seguinte disposição e proporcionalidade:

$$I = (7/10 \times VD/VTD) + 3/10 \times VA/VTA) \times 100\%$$

Sendo:

I = índice percentual de votação do candidato; VD = número de votos obtidos pelo candidato no segmento Docente; VTD = número total de votos válidos no segmento Docente; VA = número de votos obtidos pelo candidato no segmento Aluno; VTA = número total de votos válidos no segmento Aluno;

§ 2º - A listagem de docentes e discentes aptos a votar ficará à disposição dos interessados no *website* do DCSA, em data destacada no cronograma disposto no Anexo II.

Art. 5º - Os candidatos eleitos darão continuidade às respectivas representações, cuja vigência dos mandatos é para o biênio de 2023 a 2025.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 6º – A inscrição será feita por chapa, contendo a indicação do nome da chapa, o nome do coordenador e do subcoordenador, foto dos respectivos candidatos, em documento-padrão divulgado e disponibilizado no *website* do DCSA, conforme modelo de Ficha de Inscrição que se encontra no anexo I. Esse documento deverá ser assinado digitalmente pelos dois membros da chapa e enviado à presidência da Comissão Eleitoral por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas no dia 07 de outubro de 2022 por meio do procedimento detalhado no caput desse artigo.

§ 2º - O comprovante da inscrição será o número de protocolo gerado pelo SIPAC.

§ 3º - A sequência da apresentação das chapas no instrumento de votação se dará por ordem de inscrição, considerando a data e o horário da postagem da inscrição no SIPAC.

§ 4º - Os recursos para impugnação das candidaturas, respectiva análise dos recursos pela Comissão Eleitoral e publicação da lista definitiva dos candidatos será divulgada conforme cronograma disposto no Anexo II.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 7º - A eleição será realizada no dia 18 de outubro de 2022 no SIG-Eleições de 8:00 às 20:00 horas e estará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, que encaminhará à Chefia do DCSA o resultado.

§ 1º - O sistema para votação foi desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), sob responsabilidade da Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

IV - DA APURAÇÃO

Art. 8º – O procedimento para apuração dos votos e a divulgação dos resultados é responsabilidade da Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG e da Comissão Eleitoral do DCSA.

§ 1º - A apuração dos votos terá início logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

V - DO RESULTADO

Art. 9º – Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice obtido na fórmula de proporcionalidade colocada no Art. 4º, & 1º.

§ 1º - Caso ocorra o empate de duas ou mais chapas, a vencedora será aquela cujo candidato

à Coordenação do Curso de Administração tenha mais tempo como servidor efetivo do CEFET-MG.

§ 2º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

VI – DOS RECURSOS DA VOTAÇÃO

Art. 10º – Os recursos deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Eleitoral do DCSA no dia 19 de outubro de 2022.

§ 1º - Os recursos deverão ser encaminhados à presidência da Comissão Eleitoral do DCSA, via SIPAC. O comprovante de envio dos recursos será o protocolo gerado no instante de sua submissão.

§ 2º - Os recursos serão julgados e divulgados no dia 20 de outubro de 2022.

§ 3º - Se houver impugnação da votação a partir dos recursos, uma nova eleição deverá ser realizada.

VII – DO CRONOGRAMA

Art. 11º – O cronograma das atividades referentes ao processo para eleição do coordenador e subcoordenador do Curso de Administração encontra-se no Anexo II.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º – Os pedidos de impugnação de quaisquer normas contidas neste Regulamento deverão ser dirigidos à presidência da Comissão Eleitoral do DCSA, no dia 30 de setembro de 2022, via SIPAC.

§ 1º - Caso haja recurso para revisão deste regulamento, a Comissão Eleitoral do DCSA realizará as retificações que forem pertinentes.

§ 2º - A publicação do regulamento definitivo será realizada por meio do *website* do DCSA no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 13º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do DCSA.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022

Felipe Dias Paiva (Presidente)
Paulo Fernandes Sanches Junior
Pia Coeli Rosciano

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral para Eleição do Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Bacharelado em Administração (período 2023-2025).

A Chapa ___(nome da chapa) _____ constituída pelo(a) docente abaixo assinado, candidato a Coordenador(a) , _____ , SIAPE _____, e Subcoordenador(a), _____, SIAPE _____, docentes lotados(as) e em efetivo exercício no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA do CEFET-MG, vêm requerer a inscrição de sua chapa para concorrer à eleição aos cargos de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Administração. A assinatura da respectiva Ficha de Inscrição será realizada digitalmente pelo SIPAC e encaminhada à Presidência da Comissão Eleitoral do DCSA.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2022.

Anexo I:

- Arquivo contendo foto do(a) candidato(a) a Coordenador(a) do Curso de Administração
- Arquivo contendo foto do(a) candidato(a) a Subcoordenador(a) do Curso de Administração

ANEXO II – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
1 - Publicação do Regulamento	29/09/2022
2 - Prazo para impugnação das normas do Regulamento	30/09/2022
3 - Publicação do Regulamento definitivo	03/10/2022
4 - Publicação da lista preliminar dos eleitores	06/10/2022
5 - Inscrição dos candidatos	07/10/2022
6 - Solicitação de correção da lista preliminar de eleitores	10/10/2022
7 - Divulgação dos candidatos inscritos	10/10/2022
8 - Divulgação da lista definitiva de eleitores	11/10/2022
9 - Prazo para impugnação dos candidatos inscritos	11/10/2022
10 - Análise dos pedidos de impugnação das candidaturas	13/10/2022
11 - Publicação da lista definitiva dos candidatos	13/10/2022
12 - Campanha	13 a 16/10/2022
13 - Votação	17/10/2022
14 - Publicação do resultado preliminar	17/10/2022
15 - Entrada de recursos aos resultados preliminares da eleição	18/10/2022
16 - Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados	19/10/2022
17 - Homologação da eleição	20/10/2022